



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



PROCESSO N° 09/2018 TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Macaubal torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo TÉCNICA E PREÇO, que será regida pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes ao assunto constante deste Edital.

1.2 – O prazo para o recebimento dos envelopes N° 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, N° 02 – “PROPOSTA TÉCNICA” e N° 03 – “PROPOSTA DE PREÇOS” será até às **08h30 min. do dia 26/02/2018**, no protocolo da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAUBAL**, localizada no Paço Municipal, na Praça Dep. Arlindo Antonio dos Santos, n° 235 – Centro, mediante protocolo nos envelopes.

1.3 – O início da abertura do ENVELOPE N°01 - “DOCUMENTAÇÃO” dar-se-á às **08h30 min. do dia 26/02/2018**, no local acima citado.

2 – OBTENÇÃO DA PASTA:

2.1 – A pasta contendo o Edital da TOMADA DE PREÇOS N°01/2018, com o(s) referido(s) Anexo(s), poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Macaubal, localizada no Paço Municipal, na Praça Dep. Arlindo Antonio dos Santos, 235 - Centro, no horário compreendido entre 08h00min e 17h.

3 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 – A presente licitação visa à contratação de **Sistema Pedagógico de Ensino, composto por material didático impresso para alunos e professores do Maternal e Educação Infantil, incluindo Portal Educacional, material com foco no professor e na sua formação, material de Educação Física, material de Educação para o Trânsito e acompanhamento pedagógico presencial para professores, coordenadores e gestores da rede Municipal de Ensino, da cidade de Macaubal**, conforme especificações contidas no ANEXO I, do presente edital, para implantação no ano letivo de 2018, conforme quantidade discriminada no quadro do Anexo I.

3.2 – Os materiais didáticos, implantação, capacitação e assessoria pedagógica e portal educacional a serem implantados no município, deverão obrigatoriamente ser os mesmos aplicados pela licitante vencedora em suas escolas/franquias da rede privada de ensino.

4 – O VALOR PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor estimado da contratação do referido objeto desta licitação será de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)** por ano.

4.2 – No preço ofertado pela licitante deverão ser computadas todas as despesas em relação ao objeto do presente edital.



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias dos exercícios subsequentes.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02..... EXECUTIVO

050 ... FUNDO DE DES. MANUT. ED. BÁSICA - FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12 Educação

365..... Ensino Infantil

006.... Gerenciamento e execução da Educação Básica

2.022. Outras despesas do FUNDEB 40%

339030.00..... MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

6.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **exceto** empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP);
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Macaúbal ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DATA DE ABERTURA

7.1 – As licitantes/proponentes deverão apresentar a documentação em seus respectivos envelopes, até o **dia 26/02/2018, às 08 horas e 30 minutos**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Praça Dep. Arlindo Antonio dos Santos, n° 235, Macaúbal, Estado de São Paulo, onde neste mesmo dia e local, se dará o início da abertura da licitação.

7.2 – Não será permitida a entrega dos envelopes, nem a participação de qualquer interessado após o horário acima mencionado, sob nenhuma justificativa.

7.3 – Os 03 (três) envelopes deverão ser entregues fechados e invioláveis, devendo constar na parte externa os seguintes dizeres e a seguinte documentação:



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



ENVELOPE N° 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018

NOME DA LICITANTE:

DATA DE ABERTURA: 26/02/2018– 08h30 min

ENVELOPE N° 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018

NOME DA LICITANTE:

ENVELOPE – “AMOSTRAS”

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018

NOME DA LICITANTE:

ENVELOPE N° 03 – “PROPOSTA COMERCIAL”

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018

NOME DA LICITANTE:

8 – CREDENCIAMENTO

8.1 – Se os **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento** escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público ou particular (procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

8.2 – A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitação** na sessão de abertura dos envelopes.

8.3 – Caso os **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 8.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

8.4 – Os documentos referidos nos **itens 8.1** e **8.3** poderão ser apresentados fora do envelope N°01 - “DOCUMENTAÇÃO”.

9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 – Para participar da licitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



9.2 – Habilitação Jurídica.

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, relativo a ICMS, da sede ou do domicílio da licitante, de acordo com o ramo de atividade desenvolvido pela empresa. Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>) e Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>);
- d) Prova de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível, considerando o ramo de atividade da empresa;
- e) Prova de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União (Prova de Regularidade) e para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
- h) Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

9.4 – Qualificações Técnica

9.1 – Capacidade técnica-operacional: Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre o exercício anterior de atividade de características e qualidades semelhantes ao objeto ora licitado.



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



9.2 – Declaração da licitante de que os livros didáticos da Educação Infantil constantes do seu Sistema Estruturado de Ensino atendem aos seguintes documentos, conforme Modelo apresentado no Anexo VIII deste edital:

- a) Constituição Federal;
- b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com suas respectivas alterações;
- c) Estatuto da Criança e do Adolescente,
- d) Estatuto do Idoso,
- e) Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e os Parâmetros Curriculares Nacionais,
- e) Resoluções e pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE.

9.5 – Qualificação Econômica e Financeira

9.5.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata fornecida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em até **60 (sessenta) dias**, contados da apresentação da proposta.

9.5.2 – Capital mínimo registrado e integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para este certame, devendo a comprovação ser feita através de cópia autenticada do Contrato Social devidamente registrado n° órgão competente.

9.5.3 – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, registrados na Junta Comercial, vigente na época destas demonstrações (o balanço deverá conter o selo ou o carimbo da Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão estar assinados pelo representante pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado pela Junta Comercial.

9.5.4 – As demais demonstrações contábeis de que trata o item 9.5.3, retro, deverá ser feita através de cópias autenticadas de referência do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil extraído deste livro, com evidência de Registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

9.5.5 – As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto a Receita Federal;

9.5.6 – As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



9.5.7 – As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;

9.6 – DECLARAÇÕES

9.6.1 – Declaração emitida pela empresa e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

10 – CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO(S) DOCUMENTO(S) DE “HABILITAÇÃO”:

10.1 – Os documentos descritos nos itens 9.1 a 9.5 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado da **PREFEITURA**, mediante a apresentação do original.

10.2 – A autenticação de documentos por servidor da **PREFEITURA**, poderá ser realizada antes ou durante a sessão de abertura/julgamento dos envelopes.

10.3 – A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado no item 9 acarretará a **INABILITAÇÃO** da(s) **LICITANTE(S)**.

11 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO”:

11.1 – Os documentos necessários à habilitação, descritos no item 9, deverão ser apresentados na forma do item 10 e colocados no envelope **Nº01 – “DOCUMENTAÇÃO”**, conforme o subitem 7.3 deste Edital.

12 – DA PROPOSTA TÉCNICA.

12.1 – Todos os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados em original, e colocados no envelope **Nº02 – “PROPOSTA TÉCNICA”**, conforme o subitem 7.3 deste Edital.

12.2 – Na apresentação de uma amostra do material pedagógico completo e todo o material complementar a ser ofertado, conforme descritivo completo em termo de referência. O material poderá ser acondicionado em caixas, devidamente lacradas, com os dizeres de identificação do **“ENVELOPE Nº .2”**.

12.2.1 – Descrição Técnica do Sistema de Ensino ofertado;

12.2.2 – Descrição Técnica do Portal ofertado, com fornecimento de endereço eletrônico e senha de acesso eletrônico de gestor;

12.2.3 – Descrição Técnica da Assessoria Pedagógica Continuada ofertada;

12.3 – A licitante deverá apresentar amostras completas do material didático, conforme anexo I, compatíveis com os materiais especificados neste



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



edital.

12.4 – A amostra do licitante vencedor do certame ficará em posse do Setor Requisitante, para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento.

12.5 – O material será examinado pela Comissão Especial da Educação designada especificamente para este fim, ocorrendo a pontuação decorrente da análise efetuada de acordo com a **Avaliação de Proposta Técnica**.

12.6 – Declaração assinada pela proponente de que o material apresentado para a referida licitação é o mesmo utilizado na franquía ou na rede privada de ensino.

12.7 – A Comissão de Licitação terá até 05 (cinco) dias úteis para proceder à avaliação da proposta técnica, sendo que a convocação dos que tenham suas propostas classificadas à etapa seguinte, ocorrerá no quinto dia útil estabelecendo-se nesta, a data para abertura da proposta de preço.

12.8 – Será desclassificada à etapa seguinte, abertura do envelope nº 03 da proposta de preços, as licitantes que não atingirem **70%** da pontuação máxima de pontos.

12.9 – As amostras indicadas nos itens 12.3, servirão de base para que a **Comissão Especial de Avaliação** possa efetuar a pontuação indicada no **ANEXO II – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA** e, ainda, para que a **PREFEITURA** possa exigir que a **LICITANTE**, caso venha a ser contratada, assumira os compromissos decorrentes das declarações e documentos por ela apresentados. A falta de quaisquer desses documentos e materiais não implicará na desclassificação da **LICITANTE**, mas a pontuação técnica total da empresa licitante será **zero**.

12.10 – Do Julgamento das Propostas Técnica

12.10.1 – Da Nota da Proposta Técnica:

A proposta técnica de cada licitante receberá uma **NOTA TÉCNICA (NT)** com peso 07 (sete) na nota final, que será atribuída através da pontuação da Avaliação dos Quesitos e Capacitação Técnica da Licitante, conforme fórmula abaixo:

$$NT = N_{pj} \times 100 : M_{np}$$

onde:

NT é a nota técnica da proposta em julgamento;

N_{pj} é o número de pontos da proposta em julgamento;

M_{np} é o maior número de pontos das propostas em julgamento.

12.11 – Do julgamento da Proposta de Preços

12.11.1 – Da Nota da Proposta Comercial

Após, serão abertos os envelopes nº 03, levando-se em conta, para julgamento das propostas de preços apresentadas, os seguintes critérios:

Será atribuída uma **NOTA COMERCIAL (NC)** com peso 03 (três) na nota



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



final, para cada proposta de preços, encontrada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$NC = Mpp \times 100 : Ptp$$

onde:

NC é a nota comercial da proposta em julgamento;

Mpp é o menor preço das propostas de preços em julgamento;

Ptp é o preço total da proposta de preço em julgamento.

12.11.2 – Para efeito de calculo será considerada o valor total da proposta, de acordo com o modelo (ANEXO III)

12.12 – Da Apuração Final

A NOTA FINAL (NF) de cada licitante será encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (NTt \times 7 + NCt \times 3) : 10$$

onde:

NF é a Nota Total Final (é a pontuação total da soma das propostas técnica e de preços);

NTt é a Nota Técnica total (total de pontos da proposta técnica) da proposta em julgamento;

NCt é a Nota Comercial Total (total de pontos da proposta comercial) da proposta em julgamento.

12.12.1 – Será declarado vencedor do certame a empresa que obtiver maior nota final.

12.12.2 – No julgamento das propostas será levado em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95 e serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, ou cujo material pedagógico apresentado seja incompatível com o plano de ensino do Departamento de Educação.

12.12.3 – Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.12.4 – No dia e horário estabelecidos os membros da Comissão Municipal Permanente de Licitação, dirigidos pelo seu Presidente e/ou substituto, se reunirão com os representantes das firmas participantes visando à abertura dos envelopes.

13 – DOCUMENTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA “PROPOSTA DE PREÇOS”:

13.1 – Os formulários oficiais referentes aos anexos denominados **ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o disposto no Edital, deverão ser



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



colocados no envelope N° 03 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, conforme o subitem 7.3 deste Edital e na forma a seguir descrita:

13.1.1 – serem preenchidos os campos da razão social da **LICITANTE**, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), número da Inscrição Estadual, número do telefone e do fax, se houver.

13.1.2 – serem apresentados nos formulários de igual título (**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**), fornecidos juntamente com o presente Edital, assinados e datados por pessoa juridicamente habilitada, apondo-se o nome desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

13.1.3 – serem preenchidos os campos referentes ao PREÇO UNITÁRIO LÍQUIDO POR LIVRO (em algarismos) E PREÇO TOTAL (em algarismos e por extenso) e a VALIDADE DA PROPOSTA e sem que haja quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

13.1.4 – O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite da sua apresentação nesta **PREFEITURA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente “**DECLASSIFICADAS**”.

14 – DO PROCEDIMENTO

14.1 – A Comissão Permanente de Licitação abrirá no dia, local e hora indicados neste edital, os ENVELOPES de N° 01 HABILITAÇÃO, sendo um envelope por vez, de cada empresa licitante para a devida conferência e rubrica.

14.2 – A mesma Comissão analisará a documentação, junto com os licitantes, para decidir sobre a habilitação ou não de cada empresa licitante, e o resultado será fornecido na mesma sessão, ou através de publicação.

14.3 – Aberto todos os envelopes de Habilitação, a Comissão de Licitação dará o resultado das empresas classificadas para a próxima fase, que será a abertura da PROPOSTA TÉCNICA.

14.4 – Os envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA poderão ser abertos na mesma sessão de abertura dos envelopes de habilitação, desde que tenha havido desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os licitantes inabilitados na fase da habilitação. Na incorrência dessa desistência, serão rubricados e mantidos invioláveis até posterior abertura em data a ser estabelecida.

14.4.1 – Serão abertos os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” quando então os membros da Comissão e os representantes das licitantes presentes rubricarão os documentos.

14.5 – O prazo para análise da proposta técnica, que será realizada pela Comissão Especial de Julgamento de Licitações, criada exclusivamente para este fim, será de até 05 (cinco) dias úteis. Após, lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado aos representantes das licitantes via fax símile ou mediante publicação na Imprensa Oficial, ou em data a ser estabelecida pela Comissão de Licitação, com a presença de todas as empresas licitantes.

14.5.1 – Conforme o número de empresas licitantes a análise da Proposta Técnica, poderá ocorrer na mesma sessão, a ser dado um intervalo para a devida



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



análise, com posterior retorno após horário acordado com todos os licitantes presentes.

14.6 – As amostras serão avaliadas de acordo com o solicitado e com as regras estabelecidas no presente edital, pelos membros da Comissão Especial.

14.7 – Após a divulgação dos resultados de classificação das propostas técnicas, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes remanescentes.

14.8 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinarem a inabilitação ou a desclassificação, de acordo com o art.48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9 – Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados pelos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão de Licitação, até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

14.10 – Em todas as fases de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL, serão lavradas atas, no tocante a documentos, reclamações, recursos, impugnações e demais informações que interessarem ao julgamento desta licitação.

15 – INABILITAÇÃO

15.1 – Será (ão) inabilitada(s) a(s) **LICITANTE(S)** que:

15.1.1 – Não apresentar (em) a documentação estabelecida no **item 9** do presente Edital;

15.1.2 – Apresentar (em) a documentação em desconformidade com o **item 7**;

15.1.3 – Não obedecer (em) às demais condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

16 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

16.1 – Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

16.1.1 – Não atender (em) as condições deste Edital e/ou as especificações contidas nos anexos.

16.1.2 – Não atingir **70%** (setenta por cento) da pontuação total.

17 – CONTEÚDO E CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

17.1 – Caso se verifique no exame dos materiais exigidos que não foram atendidas as especificações técnicas básicas constantes do **ANEXO I – DAS**



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



CARACTERÍSTICAS DO OBJETO deste edital, estará a **LICITANTE** automaticamente **desclassificada** neste certame;

18 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1 – Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

18.1.1 – Não apresentar (em) todas as informações solicitadas;

18.1.2 – Não for (em) apresentada(s) nos Formulários Oficiais intitulados nos **ANEXOS**;

18.1.3 – Não estiver (em) devidamente datada(s) e assinada(s) pelo representante legal ou outro devidamente autorizado da(s) **LICITANTE(S)**;

18.1.4 – Tiver (em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

18.1.5 – Apresentar (em) condição (ões) não prevista(s) neste Edital;

18.1.6 – Tiver (em) preço(s) com valor total superior ao estimado para esta licitação ou manifestamente inexequível (eis), conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a **Comissão Permanente de Licitação** solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado;

18.1.7 – Não obedecer (em) às demais condições estabelecidas no Edital para sua classificação no certame.

19 – CLASSIFICAÇÃO

19.1 – As propostas de preços que atenderem às exigências deste Edital e a legislação vigente e aplicável à matéria serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

19.2 – Havendo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, para efeito inclusive de classificação e julgamento das propostas de preços, os valores unitários.

19.3 – Quaisquer vantagens não expressamente previstas neste Edital não serão consideradas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

20 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1 – O critério de julgamento está discriminado no **ANEXO II – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**.

20.2 – A presente licitação é do tipo técnica e preço e seu julgamento obedecerá ao disposto no artigo 46 da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores atualizações.

20.3 – Todas as notas (pontuações) previstas neste Edital **serão consideradas até a 2ª (segunda) casa decimal**, desprezando-se a fração remanescente.

20.4 – No caso de duas ou mais **LICITANTES** obterem **notas finais** iguais, para cada item, o desempate será feito com base nos critérios das Leis Federais nº



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



8.666/93, mediante sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES** serão convocadas, obedecendo as regras estabelecidas no §2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20.5 – No julgamento desta licitação será considerada vencedora a **LICITANTE** que, atendendo às exigências e condições deste Edital em face do objeto licitado, oferecer a proposta mais vantajosa para a **PREFEITURA**, levando-se em consideração a **MAIOR NOTA FINAL**, a ser apurada pelos critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

20.6 – As **notas finais** das propostas serão classificadas na ordem decrescente de valores.

20.7 – O resultado do julgamento da classificação das **LICITANTES** será publicado no Jornal de circulação local para os efeitos recursais de que trata o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

20.8 – Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a **Comissão Permanente de Licitação** encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO**.

21 – RECURSOS

21.1 – É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações.

21.2 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.3 – Na data de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto à licitante.

21.4 – Cabe à proponente observar o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.5 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, decaindo o direito ao recurso administrativo.

21.6 – Os recursos e respectivas impugnações deverão ser interpostos por escrito, dirigidos a Prefeitura Municipal de Macaubal e entregues a Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) dias úteis, até as 17h00min horas, no endereço, sito na Praça Dep. Arlindo Antonio dos Santos, nº 235, Centro, Macaubal-SP, Setor de Licitação, ou por meio de fac-símile, através do número (17) 3487-1183, dentro do prazo estabelecido.

22 – REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

22.1 – A **PREFEITURA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito à indenização para a **LICITANTE**.

23 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



23.1 – O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, após sua publicação em Jornal local, em uma única edição, para efeitos de recursos, serão submetidos à apreciação da autoridade superior, o Senhor Prefeito Municipal, a quem cabe:

a) aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando os objetos licitados à licitante vencedora.

b) anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada;

c) revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

23.2 – Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através da expedição do contrato administrativo.

23.3 – No caso em que a adjudicatária decair do direito à aquisição do objeto desta licitação a Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para adquirir os produtos, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

24 – DA FORMALIZAÇÃO, VIGENCIA E REAJUSTE DO CONTRATO.

24.1 – A contratação deste objeto referente a Tomada de Preços será efetuada mediante contrato, por um período de 60 meses, conforme minuta em anexo. Homologado o certame, e adjudicado o objeto da licitação, será convocada a vencedora da licitação para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, ter assinado o termo do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.1.1 – O prazo de vigência do contrato referente ao objeto ora licitado será de 12 meses, contados da data da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

24.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

24.3 – O não comparecimento implicará desistência da adjudicatária pela contratação, aplicando as penalidades cabíveis, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.4 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será convocada a licitante que tiver sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, observando-se a ordem de classificação, nas mesmas condições previstas no Edital, inclusive quanto a prazos e preços, atualizados, de conformidade com este Edital, ou, não se obtendo um classificado, a sua revogação, tudo de acordo com a legislação em vigor.

24.5 – Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.6 – Não será aceita a subcontratação, cessão ou transferência, da execução deste contrato, sob pena de rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



24.7 – A assinatura do Contrato poderá ser feita por procurador através de procuração pública, ou por pessoa com poderes expressos para assiná-lo.

24.8 – Fora dos casos expressamente previstos em lei, em hipótese alguma será admitido reajuste dos preços na vigência do prazo contratual.

25 – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO PRESENTE OBJETO

25.1 – Prestar todos os serviços condizentes com a implantação do sistema de ensino já mencionado, fornecer todo o material didático, também prestar serviço de implantação, capacitação e assessoria pedagógica para os professores, coordenadores e gestores, bem como os encontros de orientação, em estrita observância à sua proposta ao ato convocatório.

25.2 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega dos produtos e a prestação de serviços.

25.3 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus subordinados venham a causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da prestação dos serviços e do fornecimento do material-objeto deste Edital.

25.4 – Os materiais didáticos deverão ser disponibilizados antes do início de cada bimestre, de acordo com o cronograma de entrega do Departamento Municipal de Educação, a qual fará a solicitação com 15 (quinze) dias de antecedência.

25.5 – O suporte pedagógico presencial para a realização de reunião e capacitação do corpo docente será agendado pelo Departamento Municipal de Educação em conjunto com a CONTRATADA.

26 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 – DOS PREÇOS:

26.1.1 – Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio e todas as despesas decorrentes ao atendimento do objeto licitado.

26.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

26.2.1 – O Departamento de Administração e Finanças da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **LICITANTE VENCEDORA** mediante a entrega bimestral do material didático impresso. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento.

26.3 – Sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais ou nos serviços prestados, os pagamentos serão sustados até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Tomada de Preços.

27 – DAS PENALIDADES

27.1 – Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações as disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados,



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



com as seguintes sanções e penalidades a serem aplicadas de modo proporcional a gravidade da falta que as gerou (art. 40, III – Lei nº 8.666/93).

27.1.1 – A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará à infratora a suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Macaubal.

27.1.2 – Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

27.1.3 – Multa, que não excederá, em seu total 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

27.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaubal, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;

27.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;

28 – RESCISÃO:

28.1 – A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, e também nos seguintes casos:

28.1.1 – Na ocorrência de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do contrato;

28.1.2 – Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

28.1.3 – Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** para dar (em) execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

28.1.4 – Se a (s) **LICITANTE (S) VENCEDORA (S)** transferir (em) o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

28.1.5 – Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**;

28.1.6 – Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

29 – DOS ESCLARECIMENTOS



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



29.1 – As licitantes poderão solicitar quaisquer esclarecimentos, por escrito, até o dia 23 de fevereiro de 2018, das 8:00 às 17:00 horas, na Prefeitura do Município de Macaubal, localizada na Praça Dep. Arlindo Antonio dos Santos, n° 235, centro.

30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 – Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.2 – A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu critério, for julgada necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

30.3 – A simples participação das licitantes, caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

30.4 – A Contratada ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros decorrentes dos compromissos assumidos com a municipalidade.

30.5 – Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Macaubal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica não apreciada pela Comissão, ou fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento;

30.6 – Ocorrendo desclassificação da concorrente vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Macaubal poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação;

30.7 – Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela Licitante através de sua proposta, farão parte do contrato, independentemente de transcrição;

30.8 – Eventuais violações de direitos relativos às patentes, marcas registradas ou industriais, em relação ao objeto do contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contratado, conforme cláusula contratual;

30.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA**.

30.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macaubal/SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida ou para a propositura de qualquer ação referente a presente licitação e/ou contrato dela decorrente, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31- DOS ANEXOS

31.1 – Faz parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações do objeto material didático

ANEXO II – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VI – Cadastro Responsável–Contratos e Atos Jurídicos Análogo

ANEXO VII – Modelo de Procuração

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital

Macaubal /SP, 31 de janeiro de 2018.

JOÃO FLORENTINO NETO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Especificações do objeto material didático

I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1- Contratação de Sistema Pedagógico de Ensino, composto por material didático impresso para alunos e professores do Maternal e Educação Infantil, incluindo Portal Educacional, material com foco no professor e na sua formação, material de Educação Física, material de Educação para o Trânsito e acompanhamento pedagógico presencial para professores, coordenadores e gestores da rede Municipal de Ensino, da cidade de Macaubal, conforme condições estipuladas neste Anexo.

1.2- Estima-se para o ano letivo de 2018 a implantação de material didático para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, nas quantidades a seguir:

Descrição do objeto	Nível	Quantidade (Kit por aluno)	Valor Unitário	Valor Total
Material didático específico para os alunos da escola municipal de Educação Infantil.	Maternal 2	70	R\$	R\$
Material didático específico para os alunos da escola municipal de Educação Infantil.	1ª etapa da pré-escola	85	R\$	R\$
Material didático específico para os alunos da escola municipal de Educação Infantil.	2ª etapa da pré-escola	80	R\$	R\$

JUSTIFICATIVA

Atendendo as necessidades no que dispõe os recursos legais vigentes para a contratação de empresa, o número de alunos e professores e o detalhamento do conteúdo do material abaixo informado, assim como, da prestação dos serviços de assessoria que contemplem as necessidades deste Departamento de Educação, solicitamos a esta Prefeitura Municipal, a aquisição de material didático impresso para atendimento dos alunos e professores da Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino.

EDUCAÇÃO INFANTIL

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB n° 9394/96, além dos RCN's (Referencias Curriculares Nacionais), DCNEI (Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil).

O fornecimento de materiais compreenderá:

Fornecimento de Materiais Didáticos para alunos, professores, coordenadores e gestores;



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



Realização de encontros bimestrais no município da contratante para capacitação relativa ao material didático, destinado aos professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme sua entrega.

Cada encontro deverá ser de 08 (oito) horas de atividades propostas para o bimestre para a Educação Infantil de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, totalizando 32 horas de capacitação.

Disponibilização de suporte pedagógico permanente para orientar os professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, por meio de visitas ao município.

Elaboração de Relatório de Observações de Aproveitamento das visitas pedagógicas, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE MATERIAL DIDÁTICO

O material impresso, estipulado neste Memorial, deverá ter as seguintes especificações:

MATERIAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

O material da Educação Infantil para o professor deverá fornecer fundamentação teórica sobre o desenvolvimento infantil, organização do espaço, identidade e autonomia, registro e avaliação, além de apresentar ações pedagógicas que auxiliem no cotidiano das creches e das escolas da Educação Infantil.

O material da Educação Infantil para o professor deverá conter fundamentação teórica sobre a organização do tempo didático, atividades permanentes e ocasionais e sequência didática, além de contemplar as áreas de formação humana (artes, movimento, oralidade, leitura e escrita, pensamento lógico-matemático, relações sociais e naturais); também deverá abordar a postura do professor e a importância do planejamento das atividades; além disso, deverá descrever a concepção de área e apresentar três sequências didáticas: para crianças de 3 meses a 2 anos.

O material da Educação Infantil para o professor deverá em cada sequência didática, conter os critérios de avaliação e acompanhamento das crianças.

O material da Educação Infantil para o professor deverá ser colado ou grampeado, com folhas verticais (modelo 210 mm x 297 mm), em 2 volumes anuais, impresso em 4 cores, em papel off set 90 g, capa papel cartão 280 gr, com retículas de destaque e ícones explicativos.

Os alunos da Educação Infantil deverão receber suas apostilas consumíveis anual, bimestral e semestral, juntamente com um *kit* com os materiais necessários para a realização das atividades proposta pelo material.

O material do Ensino Fundamental para o professor deverá trazer orientações



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



metodológicas para cada unidade de trabalho, contendo orientações metodológicas por unidades e páginas, bem como sugestões trazer sugestões de textos e atividades relacionadas aos temas trabalhados, divididas por disciplinas, além de sugestões comentadas de livros e sites que complementam o planejamento.

Os materiais da Educação Infantil dos professores deverão ser idênticos ao dos alunos, contudo deverão conter as soluções de atividades propostas.

O material didático (livros e materiais complementares) deverá ser rigorosamente, o mesmo oferecido pela licitante às escolas de ensino particular e entregue conforme especificações e quantidades descritas abaixo.



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



ANEXO II

Critérios de Pontuação da Proposta Técnica

1 – PROPOSTA TÉCNICA E MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

1.1 – Para efeitos de avaliação e consequente atribuição das pontuações às propostas técnicas, os licitantes deverão entregar os documentos e as amostras de materiais abaixo indicadas:

- a) Amostra do material da Educação Infantil aluno e professor e Material Complementar (material de Educação para o Trânsito, material com foco no Professor e na sua Formação, manual destinado à família e material de Educação Física);
- b) Descrição Técnica do Sistema de Ensino ofertado;
- c) Descrição Técnica da Assessoria Pedagógica ofertada;

1.2 – A não apresentação de qualquer dos itens citados no item anterior acarretará a desclassificação automática da empresa licitante.

1.3 – A Avaliação Técnica da licitante se dará pela soma dos pontos auferidos da AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E MATERIAIS DIDÁTICOS (item 3 deste Anexo).

1.4 – A **Pontuação Técnica TOTAL** a ser auferida por uma empresa, máximo de **620 pontos**, será obtida pela soma dos pontos relativos ao item 3 deste Anexo, respectivamente Avaliação do Material e Proposta Técnica (máximo de **620 pontos**).

1.5 – Serão automaticamente desclassificadas as propostas técnicas que apresentarem pontuação total inferior a 70% (setenta) por cento da Pontuação Máxima, ou seja, inferior a **434 pontos** dos **620 pontos** possíveis.

2 – A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DIDÁTICOS

2.1 – A Avaliação da Proposta Técnica de cada licitante – incluindo-se o material didático pedagógico completo e materiais complementares, descritivo do serviço de Assessoria Pedagógica, descritivos do Portal Educacional e Tecnologia Educacional – será feita através da análise dos **31 elementos propostos** para análise a seguir (item 3.7 deste Anexo).

2.2 – A análise da “Proposta Técnica” de cada licitante será realizada pela Comissão Especial da Educação criada exclusivamente para este fim, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o resultado.

2.3 – Os membros da Comissão Especial da Educação analisarão em conjunto cada amostra e indicarão pontuação de acordo com os elementos contidos neste edital.

2.4 – A avaliação de cada proposição levará em consideração os critérios descritos abaixo, com as seguintes ponderações:

- a) Atende Satisfatoriamente (**AS**) – **20** (vinte **pontos**): a Proposta Técnica (materiais e descritivos) atende a TODAS as exigências solicitadas na proposição da



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



questão, fazendo-o de forma integral e absoluta;

b) Atende parcialmente (AP) – 10 (dez pontos): a Proposta Técnica (materiais e descritivos) não atende por completo as exigências solicitadas na proposição da questão, fazendo-o de forma incompleta ou limitada;

c) Não atende (NA) – 0 (zero ponto): a Proposta Técnica (materiais e descritivos) não atende de nenhuma forma as exigências solicitadas na proposição da questão.

2.5 – A Avaliação da Proposta Técnica resultará numa pontuação máxima de 620 pontos (31 elementos propostos x 20 pontos máximo/questão).

Elementos	MATERIAL DIDÁTICO	AS	AP	NA
		20 pontos	10 pontos	0 pontos
01	O material didático da Educação Infantil apresenta metro de crescimento, Cartaz para rotina diária, Cartaz quadro de chamada, Cartaz para a porta da sala de aula.			
02	O material didático da Educação Infantil apresenta CD com cantigas populares, DVD de capacitação com as autoras, Cartazes de sinais de alerta diferenciados por faixa etária, Bloco Risque e Rabisque, Cartazes de Expressões Faciais, Cartazetes com reprodução de obras de Arte, Cartazete de desenvolvimento do Bebê, Envelope Tipo Kraft Natural 26 X 36cm, Quebra-Cabeça, Carta de Apresentação aos Pais.			
03	O material da Educação Infantil permite a criança reconhecer progressivamente partes de seu corpo por meio da exploração, brincadeiras e interação com o outro.			
04	O material da Educação Infantil permite a criança explorar, expressar e produzir silêncio e sons com a própria voz, com o corpo, o entorno e materiais sonoros diversos.			
05	O material da Educação Infantil permite a criança criar desenhos, pinturas e colagens a partir de seu próprio repertório e da utilização dos elementos das artes visuais.			
06	O material da Educação Infantil permite a criança proporcionar o desenvolvimento da linguagem oral e escrita.			



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



07	O material da Educação Infantil permite a criança trabalhar noções de espaço, grandezas e medidas de tempo por meio de atividades que envolvem quebra-cabeça e labirintos.
08	O material da Educação Infantil permite a criança narrar histórias conhecidas com algumas alterações, mantendo características da versão original no que se refere à descrição de personagens, cenários etc.
09	O material da Educação Infantil permite a criança perceber as diferentes possibilidades de relacionar-se com o ambiente e a importância dos cuidados relativos à saúde: características do corpo humano; relações entre os órgãos dos sentidos e a percepção do ambiente.
10	O material didático para a Educação Infantil apresenta integração entre os conteúdos, trabalhando as disciplinas por meio dos seguintes eixos temáticos: Identidade e Autonomia, Natureza e Sociedade, Movimento, Artes Visuais, Música, Linguagem oral e escrita e Matemática.
11	Apresenta conceitos pedagógicos referenciados pelo MEC, em consonância com os critérios de avaliação institucionalizados pelo MEC para a seleção de livros e material didático, assim como conformidade com as diretrizes educacionais expressas na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional, nos Referenciais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
12	Apresenta modelo de aprendizagem ativa, em que o aluno utiliza todo o componente sensório-motor, assim como a leitura de imagens e obras de arte representadas por fotos de alta resolução.
13	O material didático da Educação Infantil apresenta orientações sobre a importância da diversidade de experiências a serem vivenciadas pela criança nos diferentes contextos de desenvolvimento de modo que os conteúdos não sejam limitados ao conhecimento lógico-matemático ou às atividades de letramento/alfabetização.
14	O material incentiva a leitura, com atividades que a promovem e indicação de projetos relacionados ao conteúdo abordado.
15	Apresenta propostas de experiências que desenvolvam a capacidade de entendimento, valorização de conhecimento prévio e observação do ambiente.



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



16	Apresenta situações de aprendizagem de caráter coletivo, preservando jogos e brincadeira, adequados à faixa etária.
17	Apresenta modelo de aprendizagem ativa, que considera o conhecimento prévio dos alunos e sua expressão em diferentes linguagens.
18	O material desenvolve no alun o a competência comunicativa, melhorando e ampliando suas relações sociais.
19	O material apresenta facilidade de manuseio, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do conteúdo.
20	Contempla atividades complementares a serem ministradas a critério do professor e com a utilização de recursos audiovisuais.
21	O material apresenta letras, imagens e ilustrações, em tamanhos, formas e cores adequadas à faixa etária dos alunos da Educação Infantil.

Elementos	ASSESSORIA PEDAGÓGICA	AS	AP	NA
		20 pontos	10 pontos	0 pontos
22	Oferece atendimento de implantação, Formação Continuada para a Rede Municipal de Ensino, envolvendo todos os profissionais da Educação Infantil, coordenadores e diretores, secretário de educação e equipe, com assessoramento, com carga horária total de 32 horas para atender as necessidades da rede em questão, com atendimento personalizado, acompanhamento por telefone e e-mail em acordo.			
23	A assessoria disponibiliza serviços e ações integradas que visam capacitar o corpodocente, bem como estimular novas formas de aprendizagem.			
24	Oportuniza práticas pedagógicas que objetivam a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, para os professores e coordenadores.			



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



25	Promove pela prática reflexiva o aprimoramento do trabalho docente, na forma de cursos que darão o direito a certificado;		
26	Capacita os professores, coordenadores e diretores para o uso do material didático e os auxilia no planejamento das aulas e ações e em geral; capacita diretores e coordenadores, oportunizando conhecer ferramentas de gestão pedagógica e administrativa.		
SUBTOTAL			
TOTAL			

Elementos	MATERIAIS COMPLEMENTARES	AS 20 pontos	AP 10 pontos	NA 0 pontos
27	<p>Apresenta material para a Secretaria Municipal de Educação, de suporte ao professor e ao aluno, no intuito de ensinar educação para o trânsito para crianças de todas as idades. Esse material respeita as diferenças culturais e regionais. Amolda-se a diversas realidades sociais e é de fácil aplicação, além de valorizar o trabalho do professor.</p> <p>Ao longo de sua utilização, é capaz de garantir o total envolvimento e participação dos alunos, levando-os a refletir e crescer como cidadãos socialmente responsáveis.</p> <p>O material possui um manual acompanhado de um DVD e livro (s) que trabalham travessia de rua, pedestres, brincadeiras de rua, cidadania em trânsito, ciclista, sinalização, cinto de segurança, primeiros socorros.</p> <p>Apresentar cartazes e DVD's.</p>			
28	Apresenta um manual destinado à família, que contém informações e orientações para que pais e (ou) responsáveis possam participar do processo educacional dos filhos, em parceria com a escola, promovendo o desenvolvimento cognitivo e socioafetivo de crianças e jovens educandos.			



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



29	<p>Contém Livro de Educação Física para a Educação Infantil contendo volumes individuais para crianças de 3 a 4 anos , crianças de 4 a 5 anos e crianças de 5 a 5 anos.</p> <p>Apresenta CD com cantigas populares e livro com as letras dessas cantigas.</p> <p>Os conteúdos são assim apresentados: auto identificação, orientação do corpo no espaço, lateralidade, equilíbrio, coordenação dinâmica geral, coordenação motora finalidade, sentido de direção, manuseio, ritmo.</p>		
30	<p>Nos dias atuais, em meio a mudanças econômicas, culturais, políticas, sociais e tecnológicas, vive-se momentos crescentemente complexos e inesperados. Diante desse quadro, é apresentado um material que trata dos desafios e das dificuldades de ser professor nesse período de transformações e de conexão global que oferece grande disponibilidade e circulação de informações. Este material tem o objetivo de auxiliar o desenvolvimento do trabalho do professor, reunindo textos embasados pela pesquisa e prática de profissionais que atuam na área de Educação. A partir das experiências didáticas e reflexões teóricas desses profissionais, este livro coloca em pauta assuntos de relevância para a compreensão das novas demandas que refletem diretamente no trabalho do professor em sala de aula. O livro está dividido em capítulos, e cada capítulo apresenta formato livre, podendo ser lido e estudado independentemente dos demais.</p>		

2.6 – A falta de apresentação de qualquer dos documentos e materiais mencionados no item 1.1 deste Anexo implicará na desclassificação do concorrente pela Comissão Julgadora, tendo em vista a impossibilidade de avaliação integral do projeto pedagógico e técnico oferecido pelo concorrente.



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



ANEXO III – “PROPOSTA DE PREÇOS”

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

1 – DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação visa à contratação de Sistema Pedagógico de Ensino, composto por material didático impresso para alunos e professores do Maternal e Educação Infantil, incluindo Portal Educacional, material com foco no professor e na sua formação, material de Educação Física, material de Educação para o Trânsito e acompanhamento pedagógico presencial para professores, coordenadores e gestores da rede Municipal de Ensino, da cidade de Macaúbal, conforme especificações propostas no Anexo I.

Descrição do objeto	Nível	Quantidade (Kit por aluno)	Valor Unitário	Valor Total
Material didático específico para os alunos da escola municipal de Educação Infantil.	Maternal 2	70	R\$	R\$
Material didático específico para os alunos da escola municipal de Educação Infantil.	1ª etapa da pré-escola	85	R\$	R\$
Material didático específico para os alunos da escola municipal de Educação Infantil.	2ª etapa da pré-escola	80	R\$	R\$

Valor Total: _____

Validade da Proposta de Preços	60 dias
--------------------------------	---------

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do(a) Representante Legal da LICITANTE:

Número do RG do(a) Representante Legal da LICITANTE:

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da LICITANTE:

Data: _____

Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAUBAL E A ____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA) ____, A SER CELEBRADO NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇO N° 01/2018.

O MUNICÍPIO DE MACAUBAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita n° CNPJ/MF sob n° 51.848.943/0001-00, com sede na Praça Dep. Arlindo Antonio dos Santos, n° 235, nesta cidade de Macaubal, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Florentino Neto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita n° CNPJ/MF sob n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, estabelecida na _____, no município de _____, representada pelo seu proprietário (ou sócio-proprietário), o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade (RG.) n° _____ SSP/____ e CPF. n° _____, _____, _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____), doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos do TOMADA DE PREÇOS n° 01/2018 - PROCESSO n° 09/2018, e na forma da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente ajuste tem por objeto a contratação de Sistema Pedagógico de Ensino, composto por material didático impresso para alunos e professores do Maternal e Educação Infantil, incluindo Portal Educacional, material com foco no professor e na sua formação, material de Educação Física, material de Educação para o Trânsito e acompanhamento pedagógico presencial para professores, coordenadores e gestores da rede Municipal de Ensino, da cidade de Macaubal, nos termos e condições fixados no instrumento convocatória da TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018 e seus anexos, que fazem parte integrante do presente.

1.2 – A execução do ora pactuado deverá atender rigorosamente as especificações do Anexo I do referido instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e alterações e no instrumento convocatório do **TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – Fica avençado os valores abaixo descrito para cumprimento da presente avença:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



4.1 – Os materiais didáticos pedagógicos deverão ser entregues a cada bimestre letivo, respeitado o calendário escolar.

4.2 – Os materiais serão entregues pela empresa Contratada na sede do Departamento de Educação, a qual deverá especificar os quantitativos por ano dos livros do aluno e professor.

4.3 – As licenças deverão ser instaladas nas unidades escolares designadas pela Secretaria de Educação, em data e horário previamente agendados.

4.4 – No ato da entrega, um servidor designado deverá proceder a conferência dos materiais e à instalação das licenças, especialmente no tocante à quantidade de produtos entregues, emitindo declaração de recebimento definitivo do material.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Pela execução dos objetos desta avença a **PREFEITURA** pagará á **CONTRATADA** o valor total de R\$_____ (_____).

5.2 – Os valores ajustados para o material serão pagos conforme entrega e emissão de nota fiscal até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

7.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato, mediante celebração de termo de aditamento, com publicação resumida na imprensa oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto poderá ser reajustado anualmente, tomando-se por base para o reajuste o índice oficial INPC - IBGE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato correrão por conta do crédito orçamentário sob a Dotação, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02..... EXECUTIVO

050 ... FUNDO DE DES. MANUT. ED. BÁSICA - FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12 Educação

365..... Ensino Infantil

006.... Gerenciamento e execução da Educação Básica



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



2.022. Outras despesas do FUNDEB 40%

339030.00.....MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S ESTADUAIS VINCULADOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Compete à PREFEITURA:

- a) Pagar na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quinta;
- b) Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

10.2 – Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratado, entregando os produtos e serviços na forma estipulada no instrumento convocatório e seus anexos, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas e substituí-los quando apresentarem problemas, desde que originados por erro ou defeito de fabricação dos mesmos;
- b) Fornecer à PREFEITURA, os dados técnicos que esta achar de interesse, e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada;
- c) Sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à PREFEITURA o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
- d) Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;
- e) Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1 – Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações as disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades a serem aplicadas de modo proporcional a gravidade da falta que as gerou (art. 40, III – Lei 8.666/93).

11.1.1 – A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora a suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Macaúbal.

11.1.2 – Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



11.1.3 – Multa, que não excederá, em seu total 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

11.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaubal, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;

11.2 – As multas ora fixadas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Macaubal - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Faz parte integrante do presente instrumento a Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 01/2018 e a proposta da CONTRATADA.

15.2 – Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Macaubal/SP, ____ de _____ de 2018.

Município de Macaubal
João Florentino Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



Contratada: _____ (Razão social)

CNPJ _____._____._____/_____-____

Representante legal

RG n° ____ e CPF n° ____

TESTEMUNHAS:

1 – _____

RG n° _____

CPF n° _____

2 – _____

RG n° _____

CPF n° _____



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Município de Macaubal

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ___/2018

OBJETO: Contratação de Sistema Pedagógico de Ensino, composto por material didático impresso para alunos e professores do Maternal e Educação Infantil, incluindo Portal Educacional, material com foco no professor e na sua formação, material de Educação Física, material de Educação para o Trânsito e acompanhamento pedagógico presencial para professores, coordenadores e gestores da rede Municipal de Ensino, da cidade de Macaubal, conforme condições estipuladas neste Anexo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Macaubal/SP, ___ de _____ de 2018.

Município de Macaubal

João Florentino Neto

Prefeito Municipal

Contratada: _____ (Razão social)

CNPJ _____/_____-____

Representante legal

RG n° ____ e CPF n° ____



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



ANEXO VI

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:

Nome:	
Cargo:	
RG N.:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

() Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço Comercial Órgão/Setor	
Telefone:	
E-mail:	

Município de Macaubal
João Florentino Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



ANEXO VII MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita n° CNPJ sob o n° _____), com sede na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado de _____;

OUTORGADO: Sr. (a) _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Tomada de Preço n° 01/2018, da Prefeitura do Município de Macaubal, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____/SP, ____ de _____ de 2018.

Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00



ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa ____ (denominação da pessoa jurídica) ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, por seu(s) representante(s), interessada em participar da Tomada de preço 01/2018, da Prefeitura do Município de Macaubal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos e que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso 9º do Art. 22 da Lei Federal nº 8666/1993. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____/SP, ____ de _____ de 2018.

Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)